



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
26/05/2015

Medida Provisória 675, de 21 de maio de 2015

Autor
LUIS CARLOS HEINZE

Nº do Prontuário
500

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 88 da lei 13.019/2014 passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 88. Esta Lei entra em vigor em 26 de julho de 2017.

Justificação

É de interesse nacional que as relações de fomento e colaboração formalizadas entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil sejam planejadas e implementadas de forma a permitir com que todos os princípios e regras previstos no novo marco regulatório sejam observados. Para que isso aconteça, o tempo de preparação da Administração Pública e das Organizações deve considerar a observância de novos paradigmas que exigem diálogo e formação conjunta.

Com base no exposto, verifica-se a evidente relevância da medida e sua urgência, tendo em vista que a entrada em vigor da Lei 13.019, de 2014, no próximo dia 26 de julho, poderá acarretar a imediata paralisação de diversas e importantes parcerias, inclusive nas áreas de educação, saúde e assistência social.

O prazo de dois anos servirá de adaptação a essas áreas, parceiras do setor público e de grande importância nos municípios.

LUIS CARLOS HEINZE
PP/RS

CD/15269.87789-35